



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 009/2025

Dispõe sobre a contratação emergencial de Agente de Endemias, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a contratar, emergencialmente, dois (02) Agentes de Combate a Endemias, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), e insalubridade grau médio no valor de R\$ 168,63 (cento e seiscentos e oito e sessenta e três centavos), mais vale refeição.

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Contudo, poderá perceber hora extraordinária, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 3º. A remuneração constante no caput será corrigida na mesma data e índice de reajuste dos servidores municipais.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 1º A respectiva contratação se dará mediante novo processo seletivo.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.



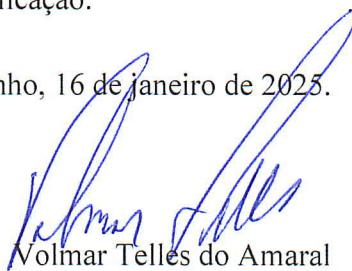
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 16 de janeiro de 2025.



Volmar Telles do Amaral

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

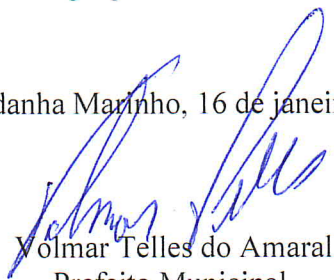
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 009/2023, tem por objetivo a contratação emergencial de dois (02) Agentes de Combate a Endemias, a fim de atender as necessidades do município.

Ainda, cumpre referir que o piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias é fixado, nos termos da EC 120, de 05 de maio de 2022, regulamentada pela Lei Municipal nº 2450, de 02 de setembro de 2022.

Portanto, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 16 de janeiro de 2025.



Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal